LEI Nº 2542 - DE 09 DE JANEIRO DE 1995.

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, áreas de terras que especifica e dá outras providências.

JOSÉ GARCIA MARTINS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por desapropriação amigável ou judicial, as seguintes áreas de terras:

"área A - com 2.207,98 m², localizada na Gleba Palmeiras, neste Município, de propriedade de Vergílio Gregoletto e sua esposa, dentro do seguinte roteiro: começam no marco 3A cravado no confronto com a propriedade da COIMMA - Comércio e Indústria de Madeiras e Metalúrgica São Cristóvão Ltda. e a Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros. Do marco 3A segue com rumo magnético de 69º 53' NW e distância de 43,40 metros, até encontrar o marco 04, confrontando a esquerda com a referida Rodovia. Do marco 04 segue com rumo magnético de 65º 55'NW e distância de 53,00 metros até encontrar o marco 05, confrontando a esquerda com a referida Rodovia. Do marco 05 segue com rumo magnético de 59º 41' NW e distância de 53,50 metros, até encontrar o marco 06, confrontando a esquerda com a referida Rodovia. Do marco 06 segue com rumo magnético de 37º 49' NE e distância de 15,08 metros, até encontrar o marco 6A, confrontando a esquerda com a Estrada Municipal que demanda para o Bairro das Palmeiras/Rio Aguapeí. Do marco 6A cravado no confronto da referida Estrada Municipal com a propriedade de Vergílio Gregoletto (área Remanescente), deflete à direita e segue com rumo magnético de 59º 50' SE e distância de 51,06 metros, até encontrar o marco 6B. Do marco 6B segue com rumo magnético de 66º 41' SE e distância de 52,38 metros, até encontrar o marco 6C. Do marco 6C segue com rumo magnético de 68º 19' SE e distância de 37,89 metros, até encontrar o marco 6D, confrontando à esquerda do marco 6A ao marco 6D com a propriedade de Vergílio Gregoletto (área Remanescente). Do marco 6D cravado no confronto da propriedade de Vergílio Gregoletto (área Remanescente) com a propriedade da COIMMA - Comércio e Indústria de Madeiras e Metalúrgica São Cristóvão Ltda, deflete à direita e segue com rumo 5º 34' SW e distância de 15,10 metros, até encontrar o marco 3A, inicial e final deste roteiro, confrontando à esquerda com a propriedade da COIMMA - Comércio e Indústria de Madeiras e Metalúrgica São Cristóvão Ltda."

"área B - com 3.330,00 M², localizada no loteamento Metrópole, neste Município, de propriedade de Neide Franco Marques, Neide Cristina Marques da Costa Paisan, Cândido Marques da Costa Júnior e Lilian Cristina Marques da Costa, na proporção de seus quinhões, medindo e confrontando: pela cabeceira medindo 15,00 metros com a quadra 114 do loteamento urbano metrópole; de um lado, medindo 222,00 metros com o seu remanescente, do outro lado, medindo 222,00 metros com a Estrada Oficial e finalmente pelos fundos medindo 15,00 metros com a quadra 103 do referido loteamento urbano Metrópole."

Parágrafo único - As áreas de terras referidas serão destinadas a abertura de via marginal à Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros.

Artigo 2º - As áreas mencionadas no artigo anterior foram vistas e avaliadas em R$ 5.020,00 (área A) e R$ 7.570,00 (área B), conforme laudo de avaliação.

Artigo 3º - Fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a adquirir, por desapropriação amigável ou judicial, parte das chácaras 112, 113, 114, 115, 116 e 117, de propriedade de Antenor Zabini e sua esposa, com 24.295,00 m², dentro do seguinte roteiro: "começa no marco 1 cravado na divisa das chácaras 85, 86, 87, 88, 92 e Cemitério com o remanescente da chácara 112, daí segue com rumo 33º 10' 52" SW, numa distância de 231,20 metros em direção ao marco 1A, confrontando a esquerda com as chácaras 85, 86, 87, 88, 92 e Cemitério; do marco 1A deflete a direita e segue com rumo 56º 33' 11" NW, numa distância de 104,65 metros em direção ao marco 14A, confrontando a esquerda com o seu próprio remanescente, do marco 14A deflete a direita e segue com rumo 32º 55' 53" NE numa distância de 229,87 metros em direção ao marco 15, confrontando a esquerda com a áREA B (remanescente), do marco 15 deflete a direita e segue com rumo 57º 17' SE numa distância de 106,12 metros em direção ao marco 1, confrontando a esquerda com o remanescente da chácara 112. Marco 1, inicial e final deste roteiro".

Parágrafo único - A área referida será destinada a ampliação do cemitério local.

Artigo 4º - A área retro mencionada foi vista e avaliada em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), conforme laudo de avaliação.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 2542 - DE 09 DE JANEIRO DE 1995.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 09 de janeiro de 1.995

JOSÉ GARCIA MARTINS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

PEDRO DE JESUS
Resp. p/ Secretaria de Administração

CM n.º 01/95